

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0702.001/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2021.10.21.0006/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANAJATUBA ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
A EMPRESA CUSTOMIZAR VEÍCULOS  
ESPECIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº06.002.372/0001-33, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-000, Anajatuba - MA, neste ato representada pelo(a) Sr. LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº575.030.282-20 e portador do RG sob nº28395494-9-SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CUSTOMIZAR VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.975.278/0001-23, com sede na Av. Gurupi, QD101 LT. 12 – Jardim Hevelvéia, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JEFFERSON FERRAZ DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº000.705.161-11, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº0702.001/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº001/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº2021.10.21.0006/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

– O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de 01 (uma) AMBULÂNCIA TIPO B - PRÉ - HOSPITALAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba - MA, conforme especificações descritas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 001/2022 e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

– O valor global do presente Contrato é de R\$256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais), conforme planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA/ MODELO	PREÇO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	<b>1- VEÍCULO:</b> - Veículo zero quilometro tipo FURGÃO LONGO DE TETO ALTO com no mínimo 10m <sup>3</sup> de espaço no	UNID	01	RENAULT MASTER L2H2	R\$256.000,00	R\$256.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<p>compartimento interno, de cor branca e porta lateral deslizante, portas traseiras com duas folhas, ano de fabricação e modelo não inferior a data de emissão da Nota Fiscal, com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, e demais itens de série estabelecidos pela montadora, a saber:</p> <p><b>1.1. Dimensões Externas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Comprimento: 5045mm</li><li>- Largura: 2490mm</li><li>- Altura: 2495m</li><li>- Entre-eixos: 3680mm</li></ul> <p><b>1.2. Dimensões Internas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Comprimento: 3100mm</li><li>- Largura: 1760mm</li><li>- Altura: 1890</li></ul> <p><b>1.3. Motor, Tração e Transmissão:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cilindradas: 2295cm<sup>3</sup></li><li>- Combustível: Diesel</li><li>- Potência cv (KW) @rpm: 125 (90) @3.450</li><li>- Cilindros / Válvulas: 4/16</li><li>- Tração: Dianteira</li><li>- Transmissão: 5 marchas a frente e 1 marcha à ré</li></ul> <p><b>1.4. Características Técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade de carga: 1530kg</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<p>- Pneus e Rodas: 225/65 com Aro 16 de rodado simples</p> <p>- Tanque de Combustível: 95 litros</p> <p>- Freio e Suspensão: Freios ABS com suspensão original de fábrica.</p> <p><b>1.5. Outros Equipamentos de Segurança:</b></p> <p>- Equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, incluindo direção hidráulica, freios abs, airbag duplo dianteiro, alerta sonoro do cinto de segurança com sistema pré-tensionador e ajuste de altura, banco do motorista com regulagem de altura, barra de proteção lateral nas portas, bloqueio de ignição por transponder, e demais itens de série estabelecidos pela montadora.</p> <p><b>2- ADAPTAÇÃO:</b></p> <p><b>2.1- Adaptação Externa:</b></p> <p>- Janela de correr instalada na porta lateral com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial;</p> <p>- Vidros fixos instalados nas portas traseiras com película opacas em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre</p>					
---	--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<p>a luz artificial; - Grafismo com adesivos padrão "AMBULÂNCIA".</p> <p><b>2.2- Sinalizadores:</b> - Sinalizador linear em LED montado em perfil de alumínio de alta resistência mecânica, possui 20 segmentos modulares com 4 LED's vermelhos cada, em policarbonato com proteção UV, resistente a impactos e descoloração, totalizando 96 LED's, categoria 1W (altíssimo brilho) com 45 lm cada, distribuídos equitativamente por toda a extensão do sinalizador permitindo visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos, dotado de lente colimadora em plástico de engenharia que intensifica o efeito visual do equipamento. Inclui unidade sonofletora, instalada no interior do sinalizador, protegida contra intempéries, gerenciamento da corrente elétrica através de modulação PWM, Consumo máximo inferior a 5A; - Sirene eletrônica de 100W RMS para veículos especiais com 6 sons de sirene, sendo 4 contínuos (wail, yelp, hi-yelp, hi-</p>					
--	--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<p>lo) e 2 intermitentes (manual, horn), com potência de 120 dB / 122 dB, controle integrado para sinalização visual, com 2 funções de saída 12V;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema de megafone com ajuste de ganho digital, frequência de 300 a 3000 Hz;</li><li>- 06 (seis) lanternas e/ou sinalizadores sequenciais de LED de alta luminosidade, sendo 2 (dois) na cor vermelho rubi instalado nas extremidades e 1 (um) translucido na região central da lateral, em ambas as laterais;</li><li>- 02 (duas) lanternas e/ou sinalizadores sequenciais de LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro;</li><li>- Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180° em movimento vertical com botão de acionamento independente;</li><li>- Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré.</li></ul>					
--	--	--	--	--	--

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<p><b>2.3- Adaptação Interna:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação;</li><li>- Isolamento termoacústico de alta densidade, para retenção da temperatura e de ruídos externos e internos, instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento, com laudo de comprovação que ateste a conformidade com a norma NR 15 - Norma Regulamentadora 15 Atividades e Operações Insalubres de 06/1978 - anexo 1;</li><li>- Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que auxiliam na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado;</li><li>- Piso inferior nivelado com compensado naval, devidamente impermeabilizado e calafetado, e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos líquidos.</li></ul> <p><b>2.4- Mobiliário:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, e armário vertical com 2 (dois)</li></ul>				
--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<p>módulos posicionados na lateral esquerda para acondicionamento materiais, construídos em compensado naval e revestidos em fórmica na cor argila texturizada com portas corredeiras em acrílico;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Bancada com suporte para bomba de infusão e/ou outros equipamentos, 1 (um) compartimento de porta dupla corredeira para insumos mais compartimento para bateria auxiliar e prancha de imobilização;</li><li>- Banco baú para 03 (três) acompanhantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em vinil automotivo de alta resistência e cintos de segurança de 2 (duas) pontas comprovadamente testados por ensaio de ancoragem certificado por laudo de adequação e conformidade com os itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 da norma ABNT NBR N° 6091/2015 e item 6.3 da ECE R-14;</li><li>- Banco com base giratória e com cinto de segurança de 2 (duas) pontas, instalado na cabeceira</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<p>da maca, revestido em vinil automotivo de alta resistência;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Maca retrátil produzida com estrutura tubular de alumínio, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, com 1900 mm de comprimento, com certificação da ANVISA;</li><li>- Prancha de imobilização longa produzida em madeira com cintos de segurança, instalada na lateral esquerda inferior da bancada.</li></ul> <p><b>2.5 - Sistema de Oxigênio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mangueira, máscara e conexões;</li><li>- 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros com suporte duplo e fixador do tipo ?catraca?, equipado com válvula e manômetro;</li><li>- Régua de oxigênio com 3 pontas para Fluxômetro, Aspirador e Umidificador;</li><li>- Pega mão semi-embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma.</li></ul> <p><b>2.6- Iluminação e Sistema Elétrico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema de</li></ul>					
--	--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<p>luminárias internas em LED de alta luminosidade 90 LEDS, com 2 (duas) intensidades de luz instaladas no teto;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Quadro elétrico com disjuntores térmicos e fusíveis, com cabos elétricos devidamente dimensionados;</li><li>- Tomadas de 110v e/ou 220v via captação externa c/ extensão de 10 (dez) metros;</li><li>- Tomadas de 12v volts instaladas na bancada alimentadas por bateria auxiliar de 100A;</li><li>- Kit Inversor 12v/110V ou 220v com potência de 1.000w com bateria auxiliar de 100A e bloqueador de energia, com isolamento total de carga da bateria original do veículo mesmo quando estiver desligado evitando descarga.</li></ul> <p><b>2.7- Ventilação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema de ar condicionado duplo com no mínimo de 25.000 BTU's de potência, equipado com comandos de acionamento independentes para a cabine do motorista e para o compartimento do paciente;</li><li>- Exaustor lateral sem escovas, com casulo de ventilação.</li></ul>				
---	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<b>2.8- Projeto Técnico:</b> - O projeto técnico da adaptação deverá atender ao que dispõe a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, devendo ser apresentado com firma reconhecida do responsável pela adaptação acompanhado do certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor quando este não for o próprio fabricante, juntamente com o CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente a marca e modelo do veículo ofertado na proposta comercial.					
<b>VALOR TOTAL R\$256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais).</b>					<b>R\$256.000,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- Integram o presente Contrato, independente de transcrição:  
I – Edital do Pregão Eletrônico n.º001/2022;  
II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente Contrato será contado de sua assinatura até 09/05/2022.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo II do Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo II do Edital.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Prefeitura Municipal de Anajatuba, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco BRASIL, nº001, Conta Corrente nº26603-5, Agência nº4534-9.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Ocorrendo redução ou majoração de preços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE SAUDE

Projeto Atividade: Man. e Func. da Sec. Municipal de Saúde - 10.301.0079.2091.0000

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE**

- O prazo de validade dos produtos/serviços constantes deste contrato deverá obedecer aos prazos previstos nas especificações dos itens constantes do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, a contar da data do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade inclui a substituição do produto em desconformidade com as especificações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os novos produtos usados em substituição, deverão ter prazo de validade igual ou superior ao dos substituídos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, no abastecimento de veículo;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta na prestação dos serviços, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos/serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos/serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba /MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO NONO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

– A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento/serviços;
- e) A paralisação do fornecimento/serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº001/2022 e neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

- Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 15 de 16



SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 379  
RÚBRICA f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- O presente contrato é regido pela Lei nº8.666/93, Lei nº10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Anajatuba, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Anajatuba/MA, 07 de FEVEREIRO de 2022.

**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO** Assinado de forma digital por  
LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO  
Dados: 2022.02.07 15:19:26 -03'00'

**PREFEITURA MUN. DE ANAJATUBA**  
**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**  
Secretário Municipal de Saúde  
*Decreto nº042/2022*

Assinado de forma digital por CUSTOMIZAR  
CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS:07975278000123  
Assinado de forma digital por JEFFERSON FERRAZ  
JEFFERSON FERRAZ DE SOUZA:00070516111  
Assinado de forma digital por JEFFERSON FERRAZ DE SOUZA:00070516111

**CUSTOMIZAR VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**  
**CNPJ:07.975.278/0001-23**  
**JEFFERSON FERRAZ DE SOUZA**  
Sócio proprietário  
**CPF: 000.705.161-11**